



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL, E O INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.222.709/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, nº409, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Rodrigo Dantas Scorzelli, brasileiro, solteiro e inscrito no CPF nº: 102.178.687-03, nomeado por meio de Decreto 03 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 03 de setembro de 2025 e a Entidade INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.953.247/0001-95, com sede na Avenida José de Azevedo Neto, 200 - bloco 6, salas 103 e 104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22775-056, representado pelo seu Presidente, o Sr. Nicodemos de Carvalho Mota, inscrito no CPF nº 118.720.267-37, doravante denominado CONVENIENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2023, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-300001/000516/2026 e em observância às normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei Federal nº. 13.019, de 31.07.2014; Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000; Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.1964; Lei Estadual nº. 287, de 12.04.1979, Lei Estadual nº. 5.981, de 03.06.2011; Decreto Estadual nº. 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº. 44.879, de 15.07.2014, no que couber, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 04/2023, até a data de *27 de fevereiro de 2027*; bem como ampliar o valor total do instrumento em R\$ 6.296.878,20 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), *à conta do programa de trabalho 27.812.0501.2085, natureza de despesa 33504101, Fonte de Recursos: 1.500.100.*

e correspondentes alterações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 04/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de 27 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Sétima do instrumento, passa a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 19.065.235,35 (dezenove milhões, sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Subcláusula única. A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 04/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 19.065.235,35 (dezenove milhões, sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos),

Para a execução das [atividades] ou [projetos] previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo [órgão ou entidade pública federal] no valor total de R\$ 19.065.235,35 (dezenove milhões, sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

R\$ 12.768.357,15 (doze milhões, setecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), à conta do programa de trabalho 27.812.0501.2085, natureza de despesa 33504101, Fonte de Recursos: 1.500.100 e

R\$ 6.296.878,20 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), à conta do programa de trabalho 27.812.0501.2085, natureza de despesa 33504101, Fonte de Recursos: 1.500.100.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em 04 parcelas, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

RODRIGO DANTAS SCORZELLI

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER -SEEL (Em exercício)

NICODEMOS DE CARVALHO MOTA

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **NICODEMOS DE CARVALHO MOTA, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dantas Scorzelli, Subsecretário**, em 25/02/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125657312** e o código CRC **3B248A69**.

Referência: Processo nº SEI-300001/000516/2026

SEI nº 125657312

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: 2333-3679 - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>